



Poder Judiciário

.....JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife, .....  
às 16,20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante ANTONIO LUIS DE FRANÇA, pessoalmente (representação, quando houver) e o Reclamado COTONIFICIO DA TORRE S/A (representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a ..... acordo celebrado decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) Relativa a conciliação feita. Custas de Cr. 87,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

*Rosa Dias Cunha dos Santos*  
Chefe de Secretaria

*Antonio Luis de França*  
Reclamante

*Antônio de Sá*  
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 20 de novembro de 1951

*Reza Dias C. Santos*  
SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 20 de novembro de 1951

*Reza Dias C. Santos*  
PRESIDENTE

copie as comunicações ao Distribuidor

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Foram recebidos os presentes autos, etc. etc. pelo sr. Presidente

Recife, 20 de novembro de 1951

*Reza Dias C. Santos*  
SECRETARIO

CERTIDÃO

Certifico, na data, que foi feita  
a devida entrega de ao Distribuidor.

Rosita, 20 de novembro de 1951

*Rosa Dias de Souza*  
SECRETÁRIO

Z JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUNTADA

Nesta data feço juntada, aos presentes  
autos, de cópia da comunicação ao Distribuidor

Rosita, 20 de novembro de 1951

*Rosa Dias de Souza*  
sr. Presidente

Rosita, 20 de novembro de 1951

*Rosa Dias de Souza*

2ª VIA

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

625

Antonio Luiz de França

Reclamante

Cet da Terra S. A.

Reclamado

Local: Recife

Data: 20.4.51

N.º 1250

Objeto

Ind. Av. Provis.

Espécie: Escrita  
~~Verbal~~

..... Documentos

Distribuída à ..... Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

625/51  
1250

Ilmo. Sr. Juiz residente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento do Recife.

ANTONIO LUIZ DE FRANÇA, brasileiro portador da carteira profissional número 75120 série 52ª residente na rua 11 de Maio nº 96 Condôiro, vem reclamar contra o COTONIFICIO DA TORRE S/A. com escritório a Rua José Bonifácio 944 Torre nesta cidade.

EXPOSIÇÃO DO FATO: O reclamante em data de 18 do corrente foi sumariamente demitido sem que para isso houvesse dado causa.

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: Indenização aviso prévio.

FUNDAMENTO DA RECLAMAÇÃO: Artigos 477, 478 e 487 todos da Consolidação das Leis do Trabalho

DADOS ELUCIDATIVOS: Admissão 22/11/44 Cartão encheadeira, salário cr\$260.00 por semana.

VALOR DO PEDIDO : 7 meses de ordenado por ano de serviço. cr\$7.882.00  
8 dias de aviso prévio. cr\$ 500.00  
Total: cr\$8.182.00

REQUERIMENTO : Em face do que foi dito e da tra das bases indicadas requer a V.S. depois de notificada a reclamada na pessoa de seu representante legal se digne essa meretíssima Junta apreciar com Justiça o que aqui foi alegado para efeito de condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que acima foi pedido custas na forma da Lei.

Nestes termos

é deferimento

Recife, 26 de abril de 1951.

*Antonio Luiz de França*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos onze dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, ANTONIO LUIZ DE FRANÇA, pessoalmente

Representação, se houver  
e o reclamado COTONIFICIO DA TORRE S/A., repr. pelo seu preposto Sr. Everaldo de Hollanda Valente, e depois de ouvidos, na Representação se houver

forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará, ao Reclamante, dentro de 48 horas, a importância de Cr. \$ 1.000,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação e todos os direitos existentes entre as partes aqui pleiteados. Custas, de Cr. \$ 87,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

